



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº214, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº012/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira, com emendas da Comissão de Legislação e Justiça)

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lavras autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel que menciona no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata a presente lei pertence à municipalidade e possui as características constantes do Anexo Único.

Art. 3º. A doação do imóvel a que se refere esta lei destina-se a construção e funcionamento da Unidade do Centro Socioeducativo de Lavras.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da construção de que trata o *caput* deste artigo deverão ser arcadas pelo donatário.

Art. 4º. Fica o donatário obrigado a concluir a construção mencionada no art. 3º, e iniciar o funcionamento da Unidade do Centro Socioeducativo do Município de Lavras, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Caso o prazo de que trata o *caput* deste artigo não seja cumprido, deverá ser procedida a reversão da área doada à Municipalidade, com as benfeitorias até então realizadas, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações.

Art. 5º. A escritura pública de doação deverá constar:

I – a vinculação de destinação do imóvel, que somente poderá ser aquele previsto nesta lei, sob pena de reversão; e

II – cláusulas de reversão em caso de descumprimento dos prazos constantes nesta

Lei.

Art. 6º. A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de doação, cuja lavratura, bem como todos os encargos cartorários e fiscais correrão por conta da donatária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de setembro de 2011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

foi promulgada e publicada no Diário Oficial do Município de Lavras em 14 de setembro de 2011.

em cumprimento a Lei Municipal nº 3.074, de 09 de junho de 2010. CERTIFICADO que o nº 214 complementar que

14 de setembro de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO LEI COMPLEMENTAR Nº014/11

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: Gleba do Sítio Charneca
Município: Lavras/MG
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lavras

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 16=PP de coordenadas aproximadas pelo sistema UTM SAD69 E=506983,91 ; N=7648510,13, localizado numa cerca de arame confrontando faixa de domínio da BR-265 e com terrenos de Nicolau Bauth Filho, deste segue por cerca de arame confrontando com o mesmo e com o seguinte azimute e distancia 88°45'42" e 358,35 m ate o vértice 12, de coordenadas E=507342,08 ; N=7648517,14, onde termina confrontação com Nicolau Bauth Filho, deste segue por divisa livre com azimute de 144°16'48" confrontando com área desmembrada por 369,75 m ate o vértice 11 com E=507557,95 ; N=7648216,95, localizado em uma cerca de arame na faixa de domínio da Rodovia do Contorno, volvendo a direita segue com azimute de 246°49'39" e 154,56 m por cerca de arame e desbarranco irregulares confrontando com faixa de domínio da Rodovia do Contorno ate o vértice 17 com E=507411,45 ; N=7648176,08, daí volve a direita e segue por cerca de arame confrontando com a faixa de domínio da BR-265 com os seguintes azimutes e distancias 301°03'01" e 135,29 m ate o vértice 18 com E=507304,35 ; N=7648257,64, 302°21'16" e 196,36 m ate o vértice 19 com E=507141,20 ; N=7648366,85 e 311°35'09" e 213,08 m ate atingir novamente o vértice 16=PP, com E=506983,91 ; N=7648510,13, vértice este que foi o inicio desta descrição.

O polígono descrito acima compreende uma área total de 75.720,00 m² (setenta e cinco mil, setecentos e vinte metros quadrados) ou 7,5720 ha (sete hectares, cinqüenta e sete ares e vinte centiares).

O imóvel está registrado sob o R-1-19.867, folhas 01; do Livro 2, do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Lavras/MG.